



**PARQUE  
TECNOLÓGICO  
UFRJ**

Universidade  
Federal do  
Rio de Janeiro



**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS,  
PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº16/2017**

**A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº de ordem 125.161 do livro "A" nº 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, 360 bl. 01, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **COPPETEC**, na qualidade de Fundação de Apoio ao **PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, localizado no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, comunica a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **melhor adequação técnica**, para apresentação de proposta para “**Contratação de Consultoria em Gestão Estratégica e Inovação**”, que será recebida **até o dia 08/05/2017, às 14:00 horas**, no Centro de Gestão Tecnológica - CGTEC – Rua Moniz de Aragão nº 360 Bl. 01 – Cidade Universitária - COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21941-594 e conforme as condições a seguir especificadas. A presente **SELEÇÃO PÚBLICA** será regida pelo Decreto nº 8.241/2014, Regulamentos de Compras e Serviços e demais legislações pertinentes e complementares.

**1) DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente **SELEÇÃO PÚBLICA** é a Contratação de sociedade empresária especializada para **CONSULTORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO**, para o desenvolvimento de métodos, ferramentas e instrumentos de gestão para auxiliar na criação e acompanhamento de projetos, dentre eles o *Escritório de Projetos* que será desenvolvido no Parque Tecnológico da UFRJ, de acordo com a supervisão técnica da equipe desse.

**1.2.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes dos trâmites formais desta Seleção são provenientes do Projeto Parque 15528.

**1.3** A presente seleção será realizada no seguinte endereço: Centro de Gestão Tecnológica – Rua Moniz Aragão, Nº 360 Bl. 01, Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro – RJ.

**2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação é justificada pela necessidade de auxílio na criação e acompanhamento de projetos dentro do Parque Tecnológico da UFRJ, ampliando seus objetivos em conformidade com uma gestão eficiente. O Parque Tecnológico passa por um processo de implementação do seu Planejamento Estratégico 2016–2045, que tem como objetivo definir os grandes rumos da Instituição.

2.2.No contexto atual, o Parque possui um papel relevante na configuração do ecossistema de inovação brasileiro, possuindo laços de cooperação que abrangem empresas e entidades de Ciência e Tecnologia, nacionais e internacionais, que atuam no desenvolvimento de soluções inovadoras. Uma das necessidades e estratégias detectadas nesse processo foi justamente a implantação do escritório de gestão estratégica e monitoramento de projetos, atividade que demanda *expertise* específica em gestão estratégica, inovação e empreendedorismo, o que motiva a contratação do serviço de consultoria em questão.

2.3.Adicionalmente, um dos eixos do planejamento estratégico trata especificamente de ações de transbordamento, ou seja, para que o Parque Tecnológico possa ultrapassar seus limites físicos e geográficos, criando verdadeiras redes de cooperação, e reforçando processo de internacionalização do Parque Tecnológico da UFRJ. É, portanto, necessário desenvolver e implementar ações nessa área.

### **3) ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A prestação de serviços de consultoria terá como foco o desenvolvimento de métodos, ferramentas e instrumentos de gestão para auxiliar na criação e acompanhamento de projetos, com o seguinte detalhamento:

- a) Propor métodos e instrumentos de gestão para apoiar os projetos em seus processos de monitoramento e avaliação;
- b) Apoiar a implementação do Escritório de Projetos, em todas as suas etapas, durante o período de vigência contratual;
- c) Monitorar programas e projetos, e seus resultados, através de técnicas e ferramentas para priorização, com alinhamento às estratégias definidas;
- d) Emitir relatórios mensais, demonstrando a execução dos serviços e metas, em conjunto com as Notas Fiscais;
- e) Fortalecer o relacionamento com as demais Instituições do Sistema de Inovação Nacional e Internacional, incluindo outros Parques Tecnológicos;
- f) Mapear e identificar as conexões e sinergias com as demais iniciativas empreendedoras nacionais e internacionais;
- g) Entregar o "Termo de cessão dos direitos e exclusividade do produto da consultoria", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- h) Manter as condições de habilitação jurídica durante a vigência contratual;
- i) Realizar entrevistas e pesquisas com as partes interessadas do país e do exterior, atuantes com assuntos afetos à inovação e pesquisa; e
- j) Iniciar a execução da prestação de serviço, de forma impreterível, em até 05 (cinco) corridos, após a assinatura do Contrato e recebimento da ordem de serviço correlata.

### **4) DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO**

4.1. O valor previsto para esta contratação, a título de remuneração mensal pelos serviços prestados, será o valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a hora técnica de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) de profissional de consultoria sênior e com cessão dos direitos e exclusividade do produto da consultoria, correspondente à **carga horária fixa de 40 (quarenta) horas mensais** de serviços.



## **5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Instrumento e que atendam todas as condições deste instrumento.

**5.2.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante legal para manifestar-se em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente.

**5.3.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

**5.4.** Na presente seleção não serão permitidas a participação de pessoas físicas nem jurídicas reunidas em consórcio, também não poderão habilitar-se nem tomar parte nesta seleção aquelas que não atenderem às condições estabelecidas neste instrumento e que estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

### **5.5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.5.1.** Os interessados em participar desta seleção deverão apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Seleção, portando a documentação exigida no Item **5.5.2** deste instrumento, munidos de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

**5.5.2.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante legal para manifestar-se em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente.

## **6) DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA**

### **6.1. Data, Forma e Local da entrega das propostas**

A candidatura dos interessados no presente processo de seleção, se dará mediante apresentação de currículo profissional do corpo técnico da pessoa jurídica que apresentará a proposta e dos comprovantes devidos, bem como dos documentos de habilitação jurídica, conforme disposto no Item 7 deste instrumento.

**6.2.** Para as propostas entregues de forma presencial, as mesmas deverão conter dois volumes lacrados apresentados em envelope único, sendo o Volume nº 01 referente aos Documentos de Habilitação e Volume nº 02 referente à Qualificação do corpo técnico.

**6.2.1.** A simples candidatura implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste instrumento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.3.** O período de recebimento das propostas começará no **dia 20/04/2017** e se encerrará, impreterivelmente, no **dia 08/05/2017, às 14:00 horas**.

**6.4.** As inscrições e demais documentos do processo de seleção serão realizadas de forma presencial no endereço informado neste Instrumento Convocatório, dentro **do período estabelecido neste Item**.

**6.4.1.** Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão os envelopes nos moldes indicados no Item 6.4.2, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento.



**6.4.2.** O proponente deverá apresentar os Documentos de Habilitação e a Qualificação do corpo técnico em envelopes separados, fechados e opacos, constando em suas partes externas e frontais (Item a e b). Após aberta a documentação de Qualificação Técnica (Envelope nº 1), serão abertos na sessão os envelopes de Habilitação (Envelope nº 2) do proponente que apresentar a maior pontuação técnica, caso o mesmo não atenda as exigências do instrumento convocatório, será inabilitado garantindo o contraditório e defesa, e será realizada a abertura dos envelopes do próximo colocado, até que seja encontrado o proponente habilitado de acordo com o instrumento convocatório. Os envelopes estarão em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

**a) No primeiro envelope, o subtítulo:**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES SIMPLIFICADA N.º xx/2017**

**DATA: 08/05/2017, às 14:00 horas.**

**FUNDAÇÃO COPPETEC**

**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa proponente)**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE N.º 01**

**b) No segundo envelope, o subtítulo:**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N.º xx/2017**

**DATA: 08/05/2017, às 14:00 horas.**

**FUNDAÇÃO COPPETEC**

**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa proponente)**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE N.º 02**

**6.5.** Declarada aberta à sessão pela Comissão de seleção, e após a abertura do primeiro envelope, não serão admitidos novos proponentes.

**6.6.** A **COPPETEC** não se responsabilizará por inscrições não recebidas até a data e horários previstos, por quaisquer motivos que se apresente.

**6.6.1.** **As candidatas que optarem por enviar a documentação de forma presencial ou pelo correio, poderão encaminhá-las, devidamente protocoladas, até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas pela Comissão de Seleção.**

**6.7.** No currículo do corpo técnico apresentado deverá constar breve resumo das atividades desenvolvidas pertinentes às funções de planejamento estratégico, empreendedorismo e inovação.

**6.8.** As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do proponente, dispendo a Comissão de Seleção do direito de desclassificar e excluir do processo de seleção aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

**6.9.** Fica reservado o direito à Comissão de Seleção de não selecionar nenhum dos proponentes, se considerar que estes não preencham os requisitos necessários.



**6.10.** A **COPPETEC** se reserva ao direito de excluir do processo de seleção aquele que não atender aos termos deste Instrumento Convocatório ou que fornecer dados inverídicos que não possam ser comprovados.

**6.11.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição na Seleção que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Instrumento Convocatório, podendo ser considerado inabilitado o proponente.

**6.12.** A empresa a ser **CONTRATADA**, não poderá estar com o cadastro negativo junto a **CONTRATANTE**.

## **7) DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** As Propostas para participação na seleção devem conter em seu corpo, obrigatoriamente:

### **7.1.1 DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 01**

A proposta técnica contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

- a. Apresentar Proposta Técnica de trabalho, especificando os mecanismos de interação com o Parque Tecnológico da UFRJ e o meio de inovação, com especificação de metas;
- b. Currículo empresarial atualizado e dos profissionais que compõe o corpo técnico;
- c. Comprovação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional do corpo técnico da candidata, nos moldes definidos no Item 8.2.

### **7.1.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no Envelope N.º 02, devendo constar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a. No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente autenticado em cartório competente e registrado na Junta Comercial onde estiver sediada, ou contrato social com a chancela digital da JUCERJA que permita a consulta do contrato social on-line.
- b. No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.
- c. No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- d. No caso de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e. Prova de identidade dos diretores ou sócios gerentes;
- f. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) cuja autenticidade será verificada no site: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente. As datas dos comprovantes deverão ser de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Seleção quando não indicado o prazo no documento solicitado;
- h. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;

- i. Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizados, com todas as certidões válidas, para fins de comprovação quanto à situação regular da empresa; e
- j. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**7.2.** O não atendimento ao estabelecido neste Item e na Seleção Pública, por qualquer razão, implicará no indeferimento da candidatura por inabilitação.

## **8) DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA QUALITATIVA**

### **8.1.1 DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**

Será selecionada 01 (uma) pessoa jurídica, com foco em consultoria na temática aqui disposta, cujos profissionais do corpo técnico preenchem os seguintes requisitos obrigatórios:

- a. Ensino Superior Completo em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação em Engenharia ou Administração;
- b. Pós-Graduação lato sensu nas áreas de Administração, Ciências Políticas e Engenharias em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c. Mestrado nas áreas de Engenharia e Administração em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d. Experiência profissional mínima comprovada de 10 (dez) anos em gestão de políticas públicas na área de inovação e tecnologia;
- e. Experiência profissional mínima comprovada de 05 (cinco) anos em negociações internacionais, especialmente no âmbito de ambientes de inovação;
- f. Apresentar Proposta Técnica de trabalho, especificando os mecanismos de interação com o Parque Tecnológico da UFRJ e o meio de inovação, com especificação de metas;
- g. Currículo empresarial atualizado;
- h. Fluência, oral e escrita, em Inglês e Espanhol; e
- i. Estar em dia com suas obrigações cíveis, legais e tributárias.

**8.1.2.** O presente processo de Seleção Pública será constituído em 2 (duas) etapas, conformes descrito abaixo:

- i. Primeira Etapa: Avaliação Técnica Qualitativa conforme os critérios pré-estabelecidos no Item 8.1.1, constituída de caráter seletivo, eliminatório e classificatório:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Nível Superior Completo em Engenharia ou Administração (eliminatório)	1
Pós-Graduação lato sensu nas áreas de Administração, Ciências Políticas e Engenharias (classificatório)	2

Mestrado nas áreas de Engenharia e Administração (classificatório)	3
--	---

- Os pontos referentes à Formação Acadêmica são conferidos de forma cumulativa

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Igual a 10 (dez) anos (eliminatório)	1
Entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos (classificatório)	2
Mais de 15 (quinze) anos (classificatório)	3

<b>EXPERIÊNCIA EM NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A partir de 05 (cinco) anos (classificatório)	1
Entre 10 (dez) anos e 15 (quinze) anos (classificatório)	2

<b>PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Especificar forma de trabalho e mecanismos de interação com o Parque Tecnológico da UFRJ e o meio de inovação com especificações de metas	1

**8.2.** Para cada um desses critérios acima, será exigida a apresentação dos seguintes comprovantes:

**a)** Formação Acadêmica – somente serão aceitos comprovantes de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação;

**b)** Experiência Profissional Comprovada – serão aceitos: i) declaração do empregador ou Instituição a que se vincule o profissional que prestará os serviços, por meio da Sociedade Empresária de Consultoria, incluídas Portarias e Decretos; contratos de trabalho e tempo demonstrável em carteira de trabalho; ii) publicações impressas ou em meio digital; iii) declaração ou atestados da Sociedade Empresária ou Instituição na qual tenha prestado serviços, relacionados aos requisitos dessa Seleção e iv) currículo profissional atualizado.

ii. Segunda Etapa: Habilitação Jurídica constituída de caráter seletivo, e eliminatório.

**8.3. Procedimentos para a pontuação e classificação final:**

- a) Para cada critério mencionado no **Item 8.1.2** foi estabelecido um valor de peso da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PESO
1) FORMAÇÃO ACADÊMICA	1
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	2
3) EXPERIÊNCIA EM NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO	2
4) PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO	1

- b) O valor total obtido em cada critério será o valor do peso multiplicado pelo valor da indicação na documentação apresentada;
- c) O valor da pontuação será a somatória simples do total de pontuação;
- d) O vencedor desta Seleção será aquele que obtiver maior valor de pontuação;
- e) Será desclassificado automaticamente aquele que obtiver “zero” em qualquer um dos critérios;
- f) No caso de empate na pontuação final, logrará êxito aquele que apresentar maior valor no critério nº 2; e
- g) Na persistência do empate, a Comissão de Seleção indicará como vencedor aquele que apresentar maior valor no critério nº 3.

**8.4.** Logrará êxito nesta Seleção Pública, a sociedade empresária que apresentar, por meio de seu corpo de profissionais, a melhor adequação técnica consubstanciada na maior pontuação final obtida conforme Item 8.1.2 e demais critérios estipulados neste Instrumento Convocatório.

**8.5.** Todos os documentos apresentados durante a abertura da Seleção pública serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados dos proponentes, com a respectiva lavratura de ata circunstanciada.

**9) DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

**9.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento convocatório, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o maculem de vício, desde que encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para recebimento das propostas técnicas/documentos de habilitação.



**9.2.** Caberá a Comissão de Seleção decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do recebimento da petição.

**9.3** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o proponente de participar da seleção pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.4** Acolhida a impugnação do proponente contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do processo.

## **10) DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**10.1.** Das decisões da Comissão de Seleção, decorrentes da realização desta seleção, caberá ao proponente manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo juntar os memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata referida no Item 8.5, nos casos de Julgamento das propostas; Habilitação ou Inabilitação do proponente.

**10.2.** Os memoriais correspondentes aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção, praticante do ato recorrido, e será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-los, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**10.2.1.** Será franqueada aos proponentes, sempre que esta for formal e fundamentadamente solicitada, vista imediata dos autos na sede da COPPETEC, Setor de Licitações.

**10.3.** O recurso porventura interposto contra decisão dos membros da comissão não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Superintendente da COPPETEC poderá homologar este procedimento de seleção e determinar a contratação com o proponente vencedor.

**10.5.** A falta de manifestação tempestiva e motivada do proponente, no prazo e termos estabelecidos no Item 10.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da seleção pública pela comissão de seleção ao vencedor.

## **11) DO LOCAL DE TRABALHO**

**11.1.** O serviço acima referido será executado no Rio de Janeiro, restando vinculado de *forma não exclusiva*, à localização do Parque Tecnológico da UFRJ, Endereço na Rua Paulo Emídio Barbosa, nº 485, Ilha da Cidade Universitária, CEP nº 21941-907.

**11.1.1.** A carga horária mínima descrita no Item 4 deste Instrumento Convocatório poderá ser prestada de forma presencial ou não, desde que a **CONTRATADA** cumpra os termos de sua Proposta Técnica, incluída a entrega das metas, produtos e relatórios técnicos correlatos, não havendo hipótese de formação de vínculo trabalhista para com a **CONTRATANTE**.

## **12) DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A simples realização deste Instrumento Convocatório não obriga, sob hipótese alguma, a Fundação COPPETEC de efetivar o processo de contratação, ficando sob análise de sua conveniência e oportunidade.

**12.2.** O contrato de prestação de serviços poderá ser firmado por sociedade empresária e/ou ainda por Microempreendedor Individual, dentro da legislação em vigor.

**12.3.** Adjudicada a Seleção Pública, a empresa vencedora, será notificada, para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designados.

**12.4.** O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para a assinatura do Contrato, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período desde que justificado e aceito pela Fundação COPPETEC. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá determinar a aplicação das penalidades de advertência e suspensão para participar de outras seleções da Fundação COPPETEC, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**12.5.** No caso de não atendimento pela empresa vencedora, no prazo estipulado, a Fundação COPPETEC, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, com avaliação das condições técnicas da empresa. Caso as condições técnicas sejam julgadas insuficientes, a Fundação COPPETEC se reserva ao direito de lançar nova Seleção Pública visando à contratação do serviço em questão.

## **13) DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A vigência da contratação da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada de comum acordo por mais 12 (doze) meses, após avaliação de conveniência e oportunidade, através de termo aditivo.

## **14) DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

**14.1.** A contratação do prestador de serviços que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Seleção e aos padrões de qualidade exigível pelo Parque Tecnológico, poderá ser rescindida sem prejuízo das penalidades e reparações cabíveis, tais como:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços e na entrega dos Relatórios Mensais;
- b) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta Seleção; e
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

**14.2.** Esta Contratação poderá ser rescindida ainda, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Parque Tecnológico da UFRJ.

**14.3.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Instrumento convocatório e no contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação **COPPETEC** pelo prazo de até dois anos; e

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação **COPPETEC** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Fundação **COPPETEC** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**14.4.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à Nota Fiscal, após o decurso do prazo concedido pela **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**14.5.** Caso a **CONTRATANTE** determine, as multas supracitadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Fundação **COPPETEC**.

**14.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a **FUNDAÇÃO** reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as dúvidas referentes a esta Seleção devem ser encaminhadas por escrito à Fundação Coppetec através do e-mail: [fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br](mailto:fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br), todo o período de vigência editalícia.

**15.2.** A qualquer tempo, durante sua vigência, essa Seleção poderá ser revogada ou anulada, ou ter a data de abertura dos envelopes respectivos suspensa de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, a critério da Fundação Coppetec, sem que isto implique o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3.** A presente seleção pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte de expediente na **COPPETEC**, no mesmo horário, caso ocorra, no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade decorrente de caso fortuito ou de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos do Instrumento convocatório.

**15.4.** A apresentação da proposta de preços implica em total e completo reconhecimento por parte do proponente de que obteve todos e quaisquer esclarecimentos que julgaram necessários, não sendo admitidas ressalvas futuras, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades previstas em lei.

**15.5.** A homologação não garante a contratação, gerando apenas expectativa de direito, e não a obrigação da contratação.

**15.6.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente processo de contratação ou do Contrato dele resultante é da cidade do Rio de Janeiro – RJ.

15.7. Os anexos abaixo relacionados são parte integrante desta Seleção:

15.8. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, ANEXO III e Declaração que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, ANEXO IV.

## 16. DOS ANEXOS

Anexo I - MINUTA DO CONTRATO

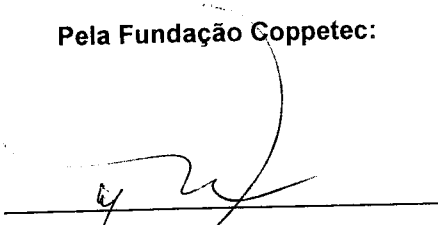
Anexo II – TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS E EXCLUSIVIDADE DO PRODUTO DA CONSULTORIA

Anexo III - DECLARAÇÃO

Anexo IV – DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017.

**Pela Fundação Coppetec:**

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Alves Rochinha  
Diretor Superintendente

## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO

**CONTRATANTE:** A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº de ordem 125.161 do livro "A" nº 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **COPPETEC**, *na qualidade de Fundação de Apoio ao PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ*, localizado no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo.

**CONTRATADA:** (Nome da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**), doravante designada **CONTRATADA**, [natureza jurídica], com sede \_\_\_\_\_ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio \_\_\_\_\_ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, a saber:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de Consultoria em Gestão Estratégica e Inovação, com foco no desenvolvimento de métodos, ferramentas e instrumentos de gestão para auxiliar na criação e acompanhamento de projetos, dentre eles o *Escritório de Projetos* que será desenvolvido no Parque Tecnológico da UFRJ, de acordo com a supervisão técnica da equipe desse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.2.** Em razão do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a. Propor métodos e instrumentos de gestão para apoiar os projetos em seus processos de monitoramento e avaliação;
- b. Apoiar a implementação do Escritório de Projetos, em todas as suas etapas, durante o período de vigência contratual;
- c. Monitorar programas e projetos, e seus resultados, através de técnicas e ferramentas para priorização, com alinhamento às estratégias definidas;
- d. Emitir relatórios mensais, demonstrando a execução dos serviços e metas, em conjunto com as Notas Fiscais;
- e. Fortalecer o relacionamento com as demais Instituições do Sistema de Inovação Nacional e Internacional, incluindo outros Parques Tecnológicos;
- f. Mapear e identificar as conexões e sinergias com as demais iniciativas empreendedoras nacionais e internacionais;
- g. Manter as condições de habilitação jurídica durante a vigência contratual;
- h. Realizar entrevistas e pesquisas com as partes interessadas do país e do exterior, atuantes com assuntos afetos à inovação e pesquisa; e
- i. Iniciar a execução da prestação de serviço, de forma impreterível, em até 05 (cinco) corridos, após a assinatura do Contrato e recebimento da ordem de serviço correlata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de consultoria, inclusive quanto aos dados técnicos, especificações e instruções necessárias à prestação dos serviços contratados.

**3.2.** A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

**4.1.** Pela prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a hora técnica de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e com cessão dos direitos e exclusividade do produto da consultoria, correspondente à carga horária fixa de 40 (quarenta horas mensais de serviços).

**4.2.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, após emissão de Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao seu vencimento.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

**5.1.** A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, dadas a natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de relação de subordinação entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

6.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo por mais 12 (doze) meses, após avaliação de conveniência e oportunidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades e reparações cabíveis, quando a **CONTRATADA** deixar de satisfazer os padrões de qualidade exigíveis pelo Parque Tecnológico da UFRJ, tais como:

- a. Atraso injustificado na execução dos serviços e na entrega dos Relatórios Mensais;
- b. Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Seleção; e
- c. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

7.2. Este Contrato poderá ser rescindido ainda, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Parque Tecnológico da UFRJ.

7.3. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação;
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação **COPPETEC** pelo prazo de até dois anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação **COPPETEC** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Fundação **COPPETEC** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

7.4. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à Nota Fiscal, após o decurso do prazo concedido pela **CONTRATANTE**, o Contrato poderá ser rescindido e será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.5. Caso a **CONTRATANTE** determine, as multas supracitadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO**

8.1. Qualquer tolerância ou concessão de uma parte à outra relativamente ao disposto neste contrato e seus anexos, não importará em novação ou alteração tácita ou expressa e nem as impedirá de, a qualquer tempo, exigirem o cumprimento do quanto ajustado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.A CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização da execução dos serviços.

**9.1.1** Caberá à equipe técnica do Parque Tecnológico na figura de seus prepostos, o acompanhamento da execução das consultorias sob sua responsabilidade, conforme Proposta Técnica de Trabalho apresentada pela **CONTRATADA**, anexa a este Termo, enquanto durar a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ELEIÇÃO DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro Do Rio de Janeiro – RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, DATA de 2017.

**Pela COPPETEC**

\_\_\_\_\_

Fernando Peregrino

Diretor Executivo

Pela Contratada

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome: José Carlos Costa da Silva Pinto

Número CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

Número CPF:



## **ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS E EXCLUSIVIDADE DO PRODUTO DA CONSULTORIA**

A **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, em cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável dos seus direitos e exclusividade, todos os materiais, produtos, projetos, técnicas, ferramentas, estudos e demais criações desenvolvidas em decorrência deste Contrato de Prestação de Serviços, salvo os anteriormente existentes, de propriedade ou domínio públicos ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a **CONTRATANTE** – na qualidade de fundação de apoio do Parque Tecnológico da UFRJ - possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato e na Seleção Pública. Dito isto:

- I. A **CONTRATANTE** terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral.
- II. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.
- III. A **CONTRATADA** ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores dos trabalhos intelectuais da cessão dos direitos autorais patrimoniais.
- IV. Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela **CONTRATADA** para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Instrumento ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a **CONTRATANTE**.
- V.

---

**CONSULTORIA CONTRATADA**

**ANEXO III**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 16/2017**

**DECLARAÇÃO**

----- inscrito no CNPJ Nº -----  
-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) -----  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º -----  
----- e do CPF n.º -----, DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso  
ou e insalubre e não emprega menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Universidade  
Federal do  
Rio de Janeiro



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

DECLARO QUE NÃO ESTOU INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2017.

---

Representante Legal